



29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado da Comissão Recursal para recursos referentes à Etapa de Heteroidentificação do Edital 001/2025 Samba Junino.

1. Proponente com recurso deferido, na condição de pessoa negra (preta ou parda):

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
186	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGUINHO FUZUÊ	ENSAIOS SAMBA JUNINO NEGUINHO FUZUÊ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

2. Proponentes com recurso indeferido, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	MOTIVO
255	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO: SABERES E TRANSFORMAÇÃO	PESSOA FÍSICA	CONFORME ITEM 13.1.13 DO EDITAL EM QUESTÃO, A NÃO APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE PRESENCIALMENTE NO DIA E HORÁRIO MARCADOS IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
74	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	ARRAIÁDUNZINHO: O SAMBA JUNINO E NOSSAS RAÍZES	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CONFORME ITEM 13.1.13 DO EDITAL EM QUESTÃO, A NÃO APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE PRESENCIALMENTE NO DIA E HORÁRIO MARCADOS IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Salvador, 15 de abril de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 001/2025
SAMBA JUNINO ANO VII
RESULTADO FINAL, NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE S E
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº Federal nº 14.903/2024, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final com nomeação de titulares e suplentes e convoca para a entrega de documentos do Edital 001/2025 Samba Junino.

1. CATEGORIA I - Mestres(as), valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
243	PESSOA FÍSICA	NEIVALDO DE OLIVEIRA SALES	NÃO	100
160	PESSOA FÍSICA	EDIVALDO SILVA SANTOS	NÃO	99
133	PESSOA FÍSICA	MANOEL DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	99
134	PESSOA FÍSICA	IRAILTON DO BONFIM	SIM	98
233	PESSOA FÍSICA	JOSELITA SACRAMENTO DE SANTANA	NÃO	97
234	PESSOA FÍSICA	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	93
270	PESSOA FÍSICA	LUÍS CARLOS LIMA SANTOS	NÃO	92
46	PESSOA FÍSICA	ROGÉRIO SANTOS	SIM	91

1.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

2. CATEGORIA II - 1.0 - Ensaios e Arrastões, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
226	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	SAMBA DA 13	SIM	97
112	PESSOA FÍSICA	GILVÂ SANTOS OLIVEIRA	SAMBA SKORPIO, 40 ANOS.	SIM	95
291	PESSOA FÍSICA	NILSON SILVA SANTOS	ARRASTÃO JUNINO SAMBA MENINOS DA VILA	SIM	95
168	PESSOA FÍSICA	OSVALDO GUIMARAES DA SILVA	ARRASTÃO DO LOBO MALL	SIM	93
289	PESSOA JURÍDICA - MEI	TAISSA NASCIMENTO SILVA	SAMBA CORAL: A INVASÃO DAS COBRAS	SIM	90
282	PESSOA JURÍDICA - MEI	IVANILDO SANTOS DE JESUS	SAMBA DO ÍNDIO: FESTA DE CABOCLOS	SIM	90

2.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

3. CATEGORIA II - 1.1 - Ensaios e Arrastões, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
177	PESSOA FÍSICA	VAGNER SILVA DOS SANTOS	O SAMBA JUNINO FINCANDO RAÍZES EM PITUAÇU	SIM	99
239	PESSOA FÍSICA	RAFAELA MUSTAFA FONSECA	OLHA O SAMBA DE RUA! - SAMBA DO VAI KEM KÉ E O MAESTRO AUGUSTO CONCEIÇÃO	NÃO	98
221	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SOCIO CULTURAL JAKE	44 ANOS DE SAMBA JUNINO JAKÉ	NÃO	97
114	PESSOA FÍSICA	REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO	SAMBA JUNINO NA ESTRADA VELHA É O BICHO	SIM	96
304	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU EM TRIBUTO À MARIA FELIPA	SIM	96
299	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL TODO MENINO É UM REI	MÃE BEBÉ DE IANSÂ DO SAMBA TORORÓ	SIM	95
219	PESSOA JURÍDICA - MEI	GUSTAVO JOSÉ JAQUES DE MELO	"ENSAIO DO R. SAMBA: DO TERREIRO ÀS RUAS DE SALVADOR"	NÃO	94

3.2. Suplentes:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
186	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGUINHO FUZUÊ	ENSAIOS SAMBA JUNINO NEGUINHO FUZUÊ	SIM	93
269	PESSOA FÍSICA	SILVANICIO DOS SANTOS CARDOSO	LAROYÉ JUNINO	SIM	92

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
300	PESSOA FÍSICA	CRISTIANO JOSÉ CARVALHO DE BRITO	ENSAIOS DO 100 RANSO	SIM	91
223	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA JUNINO FAZ A FESTA NA CIDADE	NÃO	80

4. CATEGORIA III - Formação e Memória, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
301	PESSOA FÍSICA	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	NO RITMO DO SAMBA JUNINO	SIM	106
222	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	OS DEZ MAIS NAS TRILHAS DO SAMBA JUNINO	SIM	98
172	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA 78337380500	SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO APRENDENDO E FOMENTANDO	SIM	95

4.2. Suplentes:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
178	PESSOA FÍSICA	CID CARLOS BRITO DE LIMA	OFICINA DO SAMBA JUNINO - 3ª EDIÇÃO	SIM	92
261	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUMINARES PROJETOS CULTURAIS E EVENTOS	PROJETO CULTURAL SAMBARRIÊ NA RODA: HISTÓRIAS DOS SAMBAS JUNINOS DA LIBERDADE (1970 A 1990)	SIM	88

5. CATEGORIA IV - Festivais, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
245	PESSOA JURÍDICA S/ FINS LUCRATIVOS	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	47º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	SIM	102
207	PESSOA FÍSICA	RENATA VIANA RODRIGUES	FESTIVAL SALVADOR, SAMBA JUNINO	SIM	101

5.2. Suplente:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
302	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIA CÉLIA MOTA DA SILVA	ECOS DE TIMBAL: 1º FESTIVAL DE SAMBA JUNINO DO CANDEAL	SIM	100

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes por meio do endereço eletrônico:

6.2. premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

6.3. A documentação complementar exigida para a etapa de habilitação:

I. No caso de Pessoa Física:

- a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital (vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO do Edital 001/2025);
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV do Edital 001/2025 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
- j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- l) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII



do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a

Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII do Edital 001/2025 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

6.4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado sem fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, o comprovante de permanência legal no país.

6.5. Após a verificação dos documentos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do endereço eletrônico:

6.6. premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

6.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.8. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9. É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.2. deste Edital.

Salvador, 15 de abril de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, EFETIVOS, CELETISTAS E REDAS, para ASSEMBLEIA GERAL no dia 24 de abril (quinta-feira) de 2025, a partir das 8hs, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários**, localizado na Ladeira dos Afritos, s/n, Centro, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 15 de abril de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor Geral José Luís de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral, no dia 23/04/2025 (quarta-feira), nos dois turnos: Manhã 1ª Chamada às 06:00 e 2ª chamada às 07:00 e Trade : 1ª Chamada às 13:00h e 2ª Chamada às 14:00h.

Pauta da Assembleia:

- 1 - Avaliação da pauta de reivindicações apresentada à Gestão;
- 2 - Data base dos Agentes de Trânsito;
- 3 - Carteira Funcional;
- 4 - Informes;
- 5 - O que ocorrer;

Local: Gtran, Av. Presidente Costa e Silva, Praça das Rosas - Dique.

Salvador, 15 de abril de 2025.

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.